



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 191/2012

DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe “ad referendum” sobre o Grupo de Trabalho (GT) Acompanhamento dos Planos de Saneamento da Região Hidrográfica Rio Dois Rios e do município de Campos dos Goytacazes”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e

Considerando que os cinco projetos submetidos pela Associação de Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ, foram hierarquizados pela Plenária do CEIVAP através da Deliberação CEIVAP nº 130/2010, de 3 de março de 2010;

Considerando a correspondência do Presidente da AEMERJ, datada de 22/02/11, por meio da qual comunica à Diretoria do CEIVAP que, por dificuldades de ordem interna, abre mão da coordenação da execução dos projetos e solicita ao CEIVAP que a AGEVAP a substitua na execução desses projetos;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 150, de 23 de março de 2011, que aprovou a substituição da AEMERJ pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, para executar 05 (cinco) projetos hierarquizados no âmbito do Edital CEIVAP 2009;

Considerando que em atendimento à demanda descrita no parágrafo acima a AGEVAP contratou a empresa vencedora do Ato Convocatório nº 008/2012 para elaboração dos planos municipais de saneamento dos municípios: Bom Jardim, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Itaocara, Macuco, Santa Maria Madalena, São Fidélis, São Sebastião do Alto e Trajano de Moraes pertencentes à Região Hidrográfica Rio Dois Rios e o município de Campos dos Goytacazes pertencente a Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul, os quais estão em andamento;

Considerando a necessidade de apoio técnico à AGEVAP para acompanhamento dos referidos estudos; e



Considerando o disposto no artigo 29 do Regimento Interno do CEIVAP.

DELIBERA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho “GT – Acompanhamento dos Planos de Saneamento da Região Hidrográfica Rio Dois Rios e do município de Campos dos Goytacazes” que será composto por representantes indicados pela Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro – SEA-RJ.

§ 1º - A SEA-RJ formalizará a indicação de seus representantes diretamente à AGEVAP.

§ 2º - Ficam reconhecidos os trabalhos já desenvolvidos, desde junho de 2012, pelos representantes indicados informalmente pela SEA-RJ para cumprimento ao previsto no caput.

Art. 2º Compete ao GT proporcionar apoio técnico à AGEVAP para o acompanhamento dos trabalhos objeto do contrato decorrente do Ato Convocatório nº 008/2012 da AGEVAP, análise e aprovação dos documentos produzidos pela empresa contratada.

Art. 3º O GT possui caráter temporário e terá atuação até a data de encerramento do contrato objeto do Ato Convocatório nº 008/2012

Art. 4º Esta deliberação fica aprovada a partir desta data.

Resende, 23 de agosto de 2012.

ORIGINAL ASSINADA
EDSON GIRIBONI
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
ALEXANDRE N. DA SILVEIRA
Secretário do CEIVAP